



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 34/65

DE 9 DE JULHO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terra com 48.400 m² (dois alqueires), correspondente ao lote nº 34 do Perímetro Urbano da cidade de Apucarana, destinada à criação de um lago artificial, para recreio da população e embelezamento da cidade.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública, para efeito de aquisição ou desapropriação a área de terras com 48.400 m² dois (2) alqueires, correspondente ao lote nº 34 do perímetro Urbano da cidade de Apucarana;

Art. 2º - A referida área, imprestável para outros fins, localiza-se na confluência dos correjos Barra Nova e Jaboti, e será uma extensão das novas instalações da "associação Cultural e Esportiva de Apucarana", destinando-se, após adquirida ou desapropriada, à criação de um lago artificial, através de uma pequena barragem, para recreio da população em geral e para embelezamento urbanístico da cidade;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, -
em 9 de julho de 1965.-

PROCESSO.....	0015
PROJETO DE LEI.....	034/65
AUTORIA.....	Exeativa
	LS

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo